

Lei nº 3.567, de 23 de outubro de 2006.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 255.000,00  
(DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.567/2006:

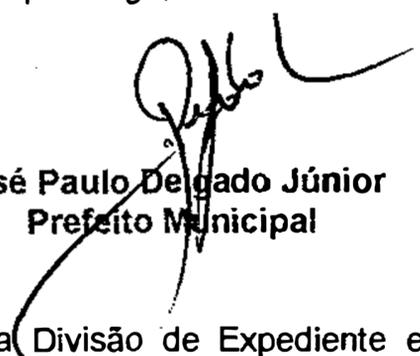
**Art. 1º.** Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02.04.00.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02.04.01.000 - Administração	
339039.00-04.123.0005.2.004000 - Outros Serviços e Encargos	20.000,00
<b>02.07.00.000 - ESCOLA TECNICA</b>	
02.07.01.000 - Escola Técnica de Arte musical Santa Cecília	
339039.00-12.363.0038.2.026000 - Outros Serviços e Encargos	3.000,00
<b>02.08.00.000 - DIVISÃO DE ENSINO SUPERIOR</b>	
02.08.01.000 - Ensino Superior	
339018.00-12.364.0155.1.100000 - Auxílio Financeiro a Estudantes	60.000,00
<b>02.12.00.000 - DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAL</b>	
02.12.03.000 - Fundo Especial de Transito	
339039.00-06.181.0070.2.039000 - Outros Serviços e Encargos	12.000,00
02.12.04.000 - Depto de Serviços Municipal	
339039.00-15.452.0068.2.037000 - Outros Serviços e Encargos	140.000,00
339030.00-15.452.0068.2.037000 - Material de Consumo	20.000,00
	=====
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 255.000,00</b>

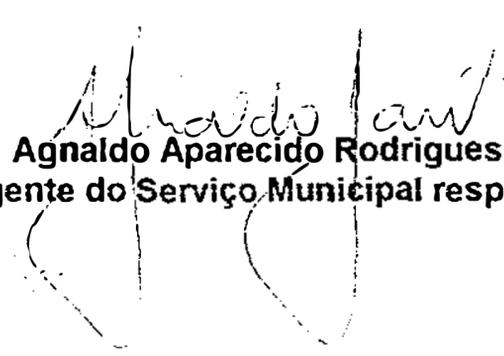
**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2005 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de outubro de 2006.

  
**José Paulo Degado Júnior**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão